

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ – RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO  
URBANA

DECRETO MUNICIPAL N°. 4189/2009, de 1º de junho de 2009, com efeitos a contar de 05 de junho de 2009.

SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - JUNHO DE 2009.

EXPEDIENTE

PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Av.Silvio Sanson, 1135. Bairro Centro. Guaporé-RS. Brasil

CEP 99200-000 – Tel: (054) 3443-5987

e-mail: meioambiente@guapore-rs.com.br

Prefeito Municipal: Antônio Carlos Spiller

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento: Luis Carlos Zelinski

Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente: Fernando Mantese – Bacharel em Direito pela UCS. Advogado especialista em Direito Ambiental pela UCS.

EQUIPE TÉCNICA:

Coordenação e elaboração: André Melati – Arquiteto e Urbanista formado pela UFRGS-2004, mestrando em Planejamento Urbano e Regional pelo PROPUR-UFRGS, sócio-proprietário de André Melati & Cia. Ltda. – Prestação de serviços em arquitetura, urbanismo, planejamento e meio ambiente.

Gustavo Tonet – Bacharel em Biologia pela UCS, representante da empresa Ambitec Assessoria Ambiental Ltda.

Ana Paula Tomazoni – Bacharel em Biologia pela UPF, especializanda em Gestão Ambiental pela UPF. Responsável técnica pelos licenciamentos ambientais no município.

Permitida a reprodução desde que seja mencionada a fonte.

## REFLEXÃO

### CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA?

Sem querer, tornei-me por demais conhecido e, por isso, frequentemente sou abordado por estranhos. Além da exclamação “Como vai a Ecologia?” (Só posso responder com um sorriso amarelo) a segunda frase mais comum que me atiram é: “Eu também trabalho pela ecologia, estou plantando árvores, só nativas!”

A prática é diferente. Existe entre nós uma incrível alienação diante da Natureza em geral e das árvores em especial, um desconhecimento diante de como elas crescem, do que elas precisam do contexto do qual fazem parte, de como reagem a maus tratos.

Situação muito comum: Uma família da cidade compra um sítio. A paisagem ainda está bastante intacta. Ali existe um capãozinho, ou um resquício de bosque. Passam logo a “limpar o mato”. Na maioria de nossas cabeças a palavra “mato” é pejorativa. A “limpeza” consiste em retirar toda a vegetação arbustiva e herbácea. Muitos vão além, “limpam” também o solo, varrendo e queimando todas as folhas secas. Não fosse tão caro, muitos pavimentariam o chão. Conheço alguns exemplos concretos de clubes que deixaram apenas uma abertura circular para cada tronco. ... É muito comum também em sítios, ruas, praças e jardins, cair os troncos de branco. Acham muito lindo.

...

E para que pintar de branco? Será para demonstrar dominação humana? Parece que muita gente não gosta de ver natureza livre, desenvolvendo-se de acordo com suas próprias leis, nunca olham com atenção um tronco de árvore. Tudo deve ser ordenado, regimentado, colocado em camisa de força. Assim, quando plantam número maior de árvores, é quase sempre em formação geométrica, como pelotão militar, medido à trena!

Uma das demonstrações mais eloquentes de quão pouco a maioria das pessoas observa de perto e dialoga com as árvores, é a “poda” anual, uma mutilação arbitrária, violenta, que um sem número de prefeituras, especialmente em cidades pequenas – onde seria de se supor que as pessoas tivessem mais sensibilidade diante da Natureza – ainda infligem às árvores de rua e mesmo em praças. Algumas espécies, o ligustro e o cinamomo, por exemplo, também os

plátanos, salsos, tipuanas e extremosas são mais perseguidas que outras, como o umbu e a paineira, cácias ou pau brasil. Ainda não consegui descobrir as regras do dogma. Mas, se as pessoas que mandam fazer estas agressões fortuitas observassem de perto o resultado, há muito tempo a prática já teria desaparecido.

É quase desconhecida entre nós, prática inteligente, comum na Europa: a poda de condução. Esta se faz com podão na árvore jovem, não com serrote, motosserra ou machado, como costumam fazer nos troncos velhos. A finalidade é conduzir o crescimento da árvore de modo a dar-lhe a forma desejada. Também é quase desconhecida a dendrocirurgia (cirurgia de árvores) na qual, quando houver necessidade de retirar galhos importantes, por interferência com fio ou parede, ou avanço demasiado sobre a rua, o corte é feito de tal maneira que a ferida possa cicatrizar. A árvore continuará com forma elegante e estará totalmente sadia, não apodrecida por dentro como estão todas as pobres vítimas das “podas” anuais em nossas ruas.

Outro comportamento que não consigo entender: quando alguém quer livrar-se de certa quantidade de entulho, simplesmente o atira junto ao tronco de uma árvore, às vezes na própria calçada, diante da própria casa. Se for um daqueles troncos incrivelmente complicados, belos e fascinantes das chamadas seringueiras, que na verdade são figueiras (*Ficus*) da Índia, o choque estético é horrível. A alma da pessoa que fez isso deve ser parecida. Torna-se quase impossível limpar e restaurar.

Alguns anos faz, visitei o departamento de biologia de uma de nossas universidades: no centro do prédio, um pequeno pátio com meia dúzia de árvores de certo porte, o solo completamente nu e totalmente compactado. Varriam todas as folhas secas, não distinguiam entre lixo e folhagem morta, que é a vida do solo. Não entendem que fator básico da vida vegetal é a reciclagem da matéria orgânica no solo, que é um sistema vivo, com enorme complexidade de seres: bactérias, protozoários, algas, vermes, moluscos e insetos, e alguns animais superiores. Nem notam que, em dia de chuva, a folha seca não suja o sapato, em dia seco o tapete de folhas não deixa que se levante pó.

Estamos acostumados a ver este tipo de tratamento em todas as nossas praças e jardins, mas, por parte de biólogos, em departamento universitário...?!

É com certa dor que relato estes fatos, eles são apenas parte de um quadro mais amplo. Mas, se não aprendermos a reconhecer nossos erros, como vamos corrigi-los? Se quisermos assumir nossa responsabilidade de seres humanos diante da Natureza, da qual somos apenas parte, se quisermos contribuir para que diminuam e cessem os grandes estragos, de consequências sempre mais irreversíveis, que a Moderna Sociedade de Consumo causa no Planeta Vivo, em Gaia, o primeiro e quiçá mais importante passo para as pessoas de vida urbana, e elas são hoje a grande maioria, poderia ser o de dar-se o tempo para observar mais intensivamente e acompanhar com continuidade o desenvolvimento das árvores de seu entorno – na rua, diante da casa ou do escritório, nos jardins, pátios e parques. Daí para uma compreensão mais profunda e significativa, espiritual, da Natureza como um todo, os passos subseqüentes serão automáticos.

...

A alienação diante da Natureza que acima descrevemos em relação às árvores, entre nós, é apenas um aspecto limitado da alienação geral da qual sofre a atual cultura industrial global. O fantástico e sinfônico processo da evolução orgânica, que já dura uns três bilhões de anos, que nos deu origem junto a milhões de outras espécies, foi sempre um processo equilibrado, auto-regulado, que se mantém pela reciclagem perfeita de todos os seus recursos materiais, com aproveitamento apenas de energia solar. A Sociedade Industrial Moderna faz o contrário: ela vive do consumo de recursos materiais não renováveis e de energias também não renováveis. Nesta forma ela não tem futuro. Teremos que aprender a “desfrutar”, não apenas consumir, e a trabalhar com energia solar. Todos os nossos esquemas de produção terão que tornar-se indefinidamente sustentáveis em termos de uso de materiais e respeitosos da grande diversidade dos sistemas vivos nos quais terão que enquadrar-se harmonicamente sem apagá-los.

Fragmentos da Introdução ao livro “A magia das Árvores” de José Lutzenberger. 1995.

## MENSAGEM

O planejamento urbano, com o objetivo da busca do desenvolvimento e da melhoria da qualidade de vida do cidadão, é um processo contínuo ao longo do tempo, “fantástico e sinfônico processo de evolução”, usando desta forma palavras de Lutzenberger. Neste sentido este Plano Municipal de Arborização Urbana chega em um momento posterior, mas não menos importante que o Plano Diretor Municipal aprovado em 2007. Este um pouco diferente daquele que dá diretrizes gerais para o município, possui regras específicas sobre a arborização urbana, um conjunto de elementos bastante descaracterizado e sem muitos critérios na área urbana da cidade de Guaporé.

No pensamento sobre a arborização urbana, pode-se elencar inúmeras potencialidades e problemas em nossas vias públicas, não diferente de muitas outras cidades. Talvez, um fator principal vem da origem urbana da cidade de Guaporé: a malha urbana regular com dimensões de 100 metros de lado para os quarteirões e ruas de 25 metros de largura com alinhamento de direções praticamente norte-sul e leste-oeste da parte mais antiga da cidade. As direções norte-sul e leste-oeste encontrada em civilizações antigas como as romanas através dos chamados Cardos e Decumanos, se analisadas em termos de insolação e sombreamento urbanos causam alguns problemas, pois existirão lotes e conseqüentemente fachadas das edificações com orientação sul, ou seja, que receberá pouquíssima ou nenhuma insolação e estará sempre sombreada em uma região como a Serra Gaúcha em que a umidade é um fator importante para qualidade do ambiente construído e até mesmo para manutenção das edificações.

Por outro lado, as nossas largas ruas que orgulha a todo guaporense, potencializa o uso de arborização urbana, possibilitando diversos efeitos a serem buscados para um exemplo de arborização urbana: sombreamentos, orientação, ventilação, plasticidade, temperatura, acústica, percepção, ecologia, alimentação e uso medicinal, proteção e permeabilidade do solo. Uma vez que rua larga normalmente tem calçadas largas, potencialidades de canteiros centrais largos em ruas pouco movimentadas.

A grande dificuldade existente no desenvolvimento de uma arborização urbana bem dimensionada e de qualidade encontra-se nos conflitos que uma árvore encontra dentro do meio urbano, ou seja, um elemento natural inserido em um meio construído pela mão do homem. Cabe ao homem, a partir do conhecimento de todos os elementos integrantes dos espaços públicos e privados, planejar corretamente os espaços necessários para que cada um dos elementos das redes e sistemas urbanos possam estar presentes com o mínimo possível de conflitos. Através de levantamentos efetivados e de percepções a circular pelas ruas da cidade pode-se encontrar quatro principais conflitos em relação a arborização urbana: a) o porte da árvore em relação ao espaço de canteiro ou de calçada para que a mesma se desenvolva, normalmente árvores de grande porte, com grandes raízes com canteiros

mínimos; b) o porte da árvore e seu sistema radicular (raízes) em relação às infra-estruturas de energia elétrica e de esgotos, muitas vezes causando necessidade de manutenções; c) a briga pela maior visibilidade, ou seja, os conflitos de visualização desde placas de trânsito até outdoors, placas de divulgação ou até mesmo vitrines junto ao logradouro público; d) as podas de inverno, sem técnica alguma, buscando evitar a queda das folhas nas calçadas e a passagem da insolação na época fria do ano.

Observando os principais conflitos em relação à arborização urbana existente, além de outros não menos importantes, mas também significativos, nota-se que a solução para quase todos os casos é uma correta escolha da espécie de árvore a ser plantada evitando os principais conflitos aliada a um correto dimensionamento, espaçamento, e manutenção para o bom desenvolvimento desta árvore. A escolha correta com a permissão de desenvolvimento dada à árvore possibilitará que o cidadão desfrute as grandes vantagens que a arborização urbana nos fornece. Árvores de maior porte em uma face norte de quarteirão possibilitarão um sombreamento das fachadas das edificações, normalmente com grandes vitrines envidraçadas durante todo verão, diminuindo consumo de ar condicionado, possibilitando também um microclima mais agradável às vias públicas. Servirá também como elemento de atenuação de grandes ventos canalizados pelas vias públicas. Ou também como elemento de paisagem ou de marcação de determinadas vias públicas, entre tantos outros benefícios.

Este Plano Municipal de Arborização Urbana, tenta desta forma, orientar todo cidadão guaporense sobre os cuidados a serem observados quando da escolha de uma árvore a ser plantada, assim como cuidados em relação ao plantio e ao manejo e manutenção da arborização urbana, lembrando sempre que a responsabilidade da arborização urbana é do Poder Público Municipal, mas nada impede e até mesmo incentiva-se, que tal cuidado desde que de forma tecnicamente correta seja uma responsabilidade de todo guaporense.

André Melati – Arquiteto e Urbanista – Coordenação e elaboração do Plano Municipal da Arborização Urbana

DECRETO Nº.4189/2009, DE 01 DE JUNHO DE 2009.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE  
ARBORIZAÇÃO URBANA (PMAU)

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o artigo 204, parágrafo segundo da Lei Orgânica do Município de Guaporé, artigos 22, 59, 82, incisos XII e XVI e 208, inciso III do Plano Diretor Municipal, Capítulo V, artigo 172 do Código Municipal de Posturas e Meio Ambiente, Decreta:

**CAPÍTULO I – OBJETIVOS**

Art. 1º Fica instituído o **PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA, (PMAU)** para cidade de Guaporé, que tem por objetivo principal definir as diretrizes de planejamento, implantação e manejo da arborização urbana, desde a escolha das espécies a serem utilizadas até a educação quanto à importância da arborização na cidade urbanizada, buscando promover, preservar e defender a qualidade de vida da população.

Art. 2º Ficam definidos os seguintes objetivos, não menos importantes, mas secundários em relação ao principal citado no artigo anterior:

- I – compatibilizar a arborização urbana aos diversos elementos construídos pela urbanização;
- II – estabelecer critérios de monitoramento dos Órgãos Públicos e privados, cujas atividades tenham reflexos na arborização urbana;
- III – inventariar o patrimônio arbóreo em termos de localização e outras condições gerais, visando o mapeamento para posterior controle de estado fitossanitário, adaptação, necessidade de substituição ou remoção das espécies. Tal inventário com correspondente mapeamento poderá ser utilizado no Sistema Municipal de Informações (SMI) a ser implantado em conformidade com os artigos 189 a 193 do Plano Diretor Municipal – Lei 2772/2007;
- IV – servir de base para elaboração de manual de campanhas de conscientização da população.

Art.3º Compete ao Poder Público Municipal, através do setor responsável, a aplicação e fiscalização das normas técnicas aqui estabelecidas.



## **CAPÍTULO II – JUSTIFICATIVAS**

Art. 4º A arborização urbana é essencial para dar as melhores condições de vida à população. É ela que faz a melhor integração na cidade das realizações humanas (edificações) com o meio ambiente, sendo responsável também por diversos fatores, como os que seguem:

I - FATORES QUÍMICOS – melhorando a qualidade do ar que respiramos mediante a fotossíntese, processo executado principalmente pelas folhas que absorvem o gás carbônico e exalam o oxigênio em presença de luz.

II - FATORES FÍSICOS E ECOLÓGICOS – contribuindo para a melhoria das condições do solo; participando do ciclo hidrológico; regulando as chuvas; produzindo proteção térmica; influenciando o clima; absorvendo ruídos; oferecendo abrigo e alimentação à fauna e fixando poeiras e névoas viscosas, trabalhando assim como agente antipoluidor.

III - FATORES PAISAGÍSTICOS – exercendo função estética ou sinalizadora nas vias públicas, proporcionando ao meio urbano um aspecto dinâmico decorrente das características dos vegetais (tais como a formação, cor, textura, relativos à floração, frutificação, folhagem, e estrutura arbórea) nas diversas estações do ano.

IV - FATORES PSICOLÓGICOS – oferecendo através das massas verdes um ambiente calmante e uma sensação de conforto ao homem estressado pelo corre-corre da vida urbana.

Parágrafo Único: Diante disto, concluímos que a vegetação se impõe como um elemento natural essencial à vida na cidade, devendo por isso ser altamente considerada na ordem das prioridades por ocasião do planejamento urbano. Somente assim poderemos, no futuro, evitar tratar as consequências da implantação de uma arborização inadequada, sugando aos poucos, recursos humanos e materiais, de que o município dispõe, bem como usufruir de todas as qualidades advindas do cumprimento de um bom e responsável Plano Municipal de Arborização Urbana.

## **CAPÍTULO III – DA ESCOLHA DA ARBORIZAÇÃO**

Art. 5º A escolha das espécies arbóreas a serem adotadas nos logradouros públicos será feita de três formas como segue:

- a) Através de uma localização de território com infraestruturas definidas e existentes;
- b) Através da escolha de uma espécie buscando uma localização;

c) Através de vegetação pré-existente em uma área já inventariada pelo Município.

Art. 6º As espécies arbóreas foram classificadas em anexos a este Plano em conformidade com as seguintes características: porte, tipo de raízes e perenidade das folhas.

Art. 7º Sugere-se a utilização priorizada de espécies nativas, sendo estas também as mais indicadas para a plantação.

Parágrafo único: A arborização em novos loteamentos deverá ser de pelo menos 70% de espécies nativas.

Art. 8º A princípio todas as espécies já listadas nos anexos podem ser utilizadas, desde que respeitadas as condições de porte e a integração com os espaços construídos.

Art. 9º Novas espécies poderão ser incluídas nos anexos, desde que aprovadas pelos responsáveis técnicos do setor responsável do Poder Público Municipal.

Art. 10 A localização das espécies arbóreas deve-se adequar ao ANEXO I – PORTE EM RELAÇÃO AOS ESPAÇOS FÍSICOS e também ao ANEXO II – PORTE EM RELAÇÃO ÀS CARACTERÍSTICAS NATURAIS.

Art. 11 Quando houver a necessidade de arborizar um local com infraestruturas já definidas e existentes, será buscada uma espécie arbórea compatível ao local e às infraestruturas onde será inserida. Para tanto deve-se utilizar os anexos I e II primeiramente para verificação da compatibilização e posteriormente a escolha da espécie no ANEXO III – ESPÉCIES PARA ARBORIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS.

Art. 12 Quando houver uma espécie já definida a ser utilizada, será buscado um local compatível com a estrutura natural de tal espécie, como porte, raízes, etc. Para tanto deve-se utilizar primeiramente o ANEXO III para verificar a classificação da espécie escolhida e posteriormente verificar sua compatibilidade com os espaços físicos construídos.

Art.13 Nos logradouros públicos com vegetação existente, desde que compatíveis com a infraestrutura implantada, será buscada a manutenção da característica da arborização existente. Se as espécies existentes não forem compatíveis com sua localização, será buscada a sua substituição ao longo dos anos. Para tanto se deve adotar o inventário de arborização existente no Município para verificar se existem espécies pré-definidas na via pública em questão.

Art. 14 Quaisquer espécies arbóreas poderão ser adotadas em parques, praças e reservas legais, preferencialmente espécies nativas e diversificadas, contribuindo desta forma

para a manutenção da biodiversidade local permitindo, desta forma, o pleno desenvolvimento das espécies.

Art. 15 Em relação ao porte das árvores ficam definidos os seguintes parâmetros:

- a) Pequeno porte – no máximo 4,00 m. (quatro metros) de altura;
- b) Médio porte – entre 4,00 m. (quatro metros) e 7,00 m. (sete metros) de altura;
- c) Grande porte – acima de 7,00 m. (sete metros) de altura.

#### **CAPÍTULO IV – DO PLANTIO**

Art. 16 O plantio da arborização urbana, posteriormente à escolha adequada e compatível da espécie em relação à localização, ou da localização em relação à espécie, será de inteira responsabilidade do Município, que poderá autorizar ao interessado que o requerer, a realização dos serviços, porém a arborização de novos loteamentos será de responsabilidade do empreendedor, o qual solicitará aprovação e licenciamento do projeto de arborização junto ao Órgão competente do Município obedecendo critérios conforme segue abaixo:

I – Sanidade:

- a) mudas selecionadas em bom estado fitossanitário;
- b) bem conduzidas com troncos retilíneos e sem brotações inferiores;
- c) sistema radicular bem distribuído, eliminado raízes danificadas.

II – Época de Plantio:

- a) de junho a setembro, aproveitando período de chuvas;

III – Altura:

- a) Palmeiras no mínimo 3,00 m.(três metros) de altura do estipe e 4,00 (quatro metros) de altura total;
- b) Demais árvores no mínimo 1,80 m. (um metro e oitenta centímetros) de altura do fuste e 2,20 m. (dois metros e vinte centímetros) de altura total.

IV - Diâmetro do caule:

- a) Palmeiras no mínimo com 0,15 m. (quinze centímetros), a 1,30 m. (um metro e trinta centímetros do solo);
- b) Demais árvores no mínimo com 0,02 m. (dois centímetros), a 1,30 (um metro e trinta centímetros do solo).

V – Cova e sistema radicular:

- a) Embalagem com no mínimo 14 l. (catorze litros) de substrato;
- b) Preenchimento da cova com mistura entre substrato e terra da cova com composto orgânico bem curtido;
- c) Dimensão mínima da cova de 0,60 m. x 0,60 m. x 0,60 m.

VI – Plantio:

- a) pela manhã, ao nascer do sol ou a tarde, ao pôr do sol;
- b) na mesma altura em que se encontrava na embalagem.

VII – Tutoramento:

- a) colocados antes da muda;
- b) dimensão mínima de 0,05 m. (cinco centímetros);
- c) altura 2,20 m. (dois metros e vinte centímetros);
- d) duas ou mais amarrações em forma de oito com materiais decomponíveis;
- e) amarrações equidistantes.

VIII – Protetores:

- a) seção circular de diâmetro mínimo de 0,60 m. (sessenta centímetros);
- b) altura de 1,30 m. (um metro e trinta centímetros);
- c) preferencialmente em tela de arame galvanizado com malha de 10 centímetros.

IX – Irrigação:

- a) três vezes por semana, em períodos de temperaturas médias maiores que 25°. (vinte e cinco graus) por um ano;
- b) duas vezes por semana, em períodos de temperaturas médias menores que 25°. (vinte e cinco graus) por um ano.

X - Posicionamento em relação à infraestrutura:

- a) distância mínima de 6,00 m. (seis metros) de semáforos;
- b) distância mínima de 5,00 m. (cinco metros) da confluência do alinhamento predial da esquina;
- c) distância mínima de 2,00 m. (dois metros) de postes;
- d) distância mínima de 1,25 m. (um metro e vinte e cinco centímetros) de bocas de lobo, hidrantes e caixas de inspeção;
- e) distância mínima de 1,25 m. (um metro e vinte e cinco centímetros) de acessos de veículos;

- f) distância mínima de 0,60 m. (sessenta centímetros) do meio-fio;
- g) distância mínima equivalente ao diâmetro da copa da espécie adotada entre árvores.

XI – Canteiro:

- a) largura mínima 1,00 m. (um metro);
- b) comprimento mínimo 1,40 m. (um metro e quarenta centímetros);
- c) forração com espécies vegetais;
- d) nivelamento pelo nível da calçada;
- e) posição centralizada em relação à testada dos lotes, favorecendo acessos de veículos.

XII – Adubação:

- a) adubar após seis meses de plantio.

## **CAPÍTULO V – DO MANEJO E MANUTENÇÃO**

Art. 17 Com o desenvolvimento natural das espécies após o plantio, diversos cuidados são necessários para o correto manejo, manutenção e conservação da arborização conforme segue:

I – Desbrote:

- a) eliminação permanente das brotações que surtirem abaixo da formação da copa.

II – Reposição de mudas:

- a) reposição de acordo com os critérios deste plano para árvores com problemas de depredação, morte ou supressão, preferencialmente nas épocas propícias para plantio.

III – Retutoramento:

- a) substituição ou recolocação do tutor na posição adequada, mantendo-o firme e refazendo as amarrações.

IV – Controle de Sanidade:

- a) adubação orgânica quando necessária;
- b) dendrocirurgia, removendo partes apodrecidas, limpando e desinfetando para preenchimento com material inerte para cicatrização, evitando a infiltração da umidade.

V – Podas:

- a) exclusiva responsabilidade do Poder Público Municipal;

- b) quando houver interferência com equipamentos urbanos, tais como placas oficiais de sinalização de trânsito, postes, luminárias, rede aérea, semáforos, etc...;
- c) quando impeçam a visibilidade do trânsito;
- d) quando por ataque de pragas, parasitas ou outras doenças assim como mal situados;
- e) emergencialmente se comprovado por Órgão responsável do Município.

#### VI – Remoção:

- a) árvores caídas;
- b) árvores secas;
- c) árvores com perigo iminente de queda;
- d) árvores em estado de decrepitude;
- e) árvores em localização inadequada, causando danos de maneira incontrollável;
- f) árvores em locais incompatíveis com sua característica.

Parágrafo único: O Órgão competente do Município poderá autorizar a execução dos serviços mencionados neste artigo ao interessado que o requerer.

### **CAPÍTULO VI – DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA DIVULGAÇÃO**

Art. 18 Em conjunto com este Plano Municipal de Arborização Urbana, caberá ao Poder Público Municipal, através de seu setor responsável, desenvolver programas de educação ambiental junto às escolas e à comunidade em geral, onde as questões da arborização urbana são tratadas visando despertar a atenção e o cuidado desse importante elemento urbano.

Art. 19 É dever de todo cidadão não deixar as árvores tornarem-se alvo de vandalismo e destruição.

Art. 20 Com a intenção de envolver e conscientizar a população no processo de plantio e preservação da arborização deverão ser elaborados programas e criados materiais ilustrativos a serem distribuídos à população.

### **CAPÍTULO VII – DAS SANÇÕES**

Art. 21 As sanções e multas aplicáveis ao descumprimento deste Decreto são as previstas na Lei Federal nº. 9.605/1998 e Decreto Federal nº. 6.514/2008.

## **CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 Por razões técnicas ou de outra natureza, as indicações contidas no presente Decreto poderão ser alteradas, após parecer de representantes do setor competente do Município, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 23 Este Decreto entrará em vigor na data de 05 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 01 de junho de 2009.

Antônio Carlos Spiller  
Prefeito

Registre-se e publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto  
Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé de 1º a 11-06-2009

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CARVALHO, Luiz Alberto Júnior; PICCOLI, Luiz Antônio; SUFFERT, Ricardo Litwinski. Plano diretor de arborização urbana de Porto Alegre. In Conselho em Revista. Ano IV, no. 48. CREA-RS. Porto Alegre: agosto de 2008.
- FACCHIN, Paulo Ricardo (coord.). Normas de Arborização Urbana. 1ª. Ed. Caxias do Sul: Secretaria Municipal de Agricultura, 1998.
- FEDRIZZI, Beatriz. Árvores Ornamentais recomendadas para utilização em Porto Alegre. Material de disciplina de paisagismo. Faculdade de Arquitetura. Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- FEDRIZZI, Beatriz; MARODIN, Gilmar A. B.; SOUZA, Paulo Vitor de. Árvores frutíferas com potencial paisagístico. Material de disciplina de paisagismo. Faculdade de Arquitetura. Universidade Federal do Rio Grande do Sul
- GOMES, Cleida Maria da Cunha Feijó (coord.). Normas para estabelecimento do plano de arborização das vias públicas de Porto Alegre. 3ª. Ed. rev.. Porto Alegre: SMAM, 1998.
- MASCARÓ, Juan. MASCARÓ, Lúcia. Vegetação Urbana. 2ª. Ed. Porto Alegre: Editores L e J Mascaró, 2005.
- RIO GRANDE DO SUL. Secretaria Estadual do Meio Ambiente. Departamento de Florestas e Áreas Protegidas. Diretrizes ambientais para restauração de matas ciliares. Porto Alegre: SEMA, 2007.



PIMAU-GPÉ		PORTE EM RELAÇÃO AOS ESPAÇOS FÍSICOS										ANEXO I	
PORTE	LARGURA DA VIA PÚBLICA		LARGURAS DOS ESPAÇOS FÍSICOS			LARGURA DO CANTEIRO CENTRAL			OBSERVAÇÕES				
	< ou = 10 m.	15 m.	20 m.	> ou = 25 m.	< ou = 2,5 m.	3,5 m.	> ou = 4,5 m.	1,0 m.	2,0 m.	3,0 m.	> ou = 4,0 m.		
PEQUENO	PROIBIDO	PERMITIDO	PERMITIDO	PERMITIDO	PROIBIDO	PERMITIDO	PERMITIDO	PERMITIDO	PERMITIDO	PERMITIDO	PERMITIDO		
MÉDIO	PROIBIDO	PROIBIDO	PERMITIDO	PERMITIDO	PROIBIDO	PERMITIDO	PERMITIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	PERMITIDO		
GRANDE	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	PERMITIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	PERMITIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	PERMITIDO		
OBSERVAÇÕES	Distância entre alinhamentos			Distância ente meio-fio e alinhamento			Distância entre meio-fios						



PMAU - GPÉ	ESPÉCIES PARA ARBORIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				ANEXO III
NOME VULGAR	NOME CIENTÍFICO	PORTE	RAÍZES	FOLHAS	OBSERVAÇÕES
Acer	Acer palmatum	pequeno		semi-caduca	
Açoita-cavalo	Luehea divaricata	médio		caduca	
Angico Vermelho	Parapitadenia rigida	grande		semi-caduca	
Araçazeiro	Psidium cattleyanum	pequeno		semi-caduca	
Araçazeiro-do-mato	Myrcianthes gigantea	grande	profunda	semi-caduca	
Aroeira-salsa	Schinus molle	médio		perene	
Aroeira-vermelha	Schinus terebenthifolius	médio		perene	
Barbatimão	Senna leptophylla	grande		perene	
Butiá	Butia capitata	médio	superficial	perene	
Caixeta	Didymopanax morototonii	grande		perene	
Calliandra	Calliandra sp	pequeno		perene	
Cambará	Moquinia molissima	médio		semi-caduca	
Camboatá-branco	Matayba eleagnoides	grande		semi-caduca	
Camboim	Myrciaria tenella	pequeno	profunda	semi-caduca	
Canafistula	Peltophorum dubium	grande		caduca	
Caneleira - ferrugem	nectandra rigida	grande		semi-caduca	
Canjerana	Cabralea canjerana	grande		caduca	
Carne-de-vaca	Styrax leprosus	médio		perene	
Carvalho-brasileiro	Roupala brasiliensis	grande		caduca	
Cedro	Cedrella fissilis	grande		caduca	
Cerejeira	Eugenia involucrata	médio		perene	
Cerejeira japonesa	Prunus serrulata	pequeno		caduca	
Chal-Chal	Allophylus edulis	pequeno	superficial	semi-caduca	
Cinamomo	Melia azedarach	grande		caduca	
Cocão	Erythroxylum decidium	médio		caduca	
Corticeira-da-serra	Erythrina falcata	grande		caduca	
Escova-de-garrafa	Callistemon imperialis	pequeno		perene	
Espatodéa	Spathodea campanulata	médio		semi-caduca	
Extremosa	Lagerstroemia indica	médio		caduca	
Gerivá	Syagrus romanzoffianum	grande	superficial	perene	
Greviã robusta	Grevillea robusta	grande		pequeno	
Goiabeira da serra	Acca sellowiana	pequeno		semi-caduca	
Guabiju	Myrcianthes pungens	médio		semi-caduca	
Guajuvira	Patagonula americana	grande		caduca	
Guamirim	Myrceugenia euosma	pequeno		semi-caduca	
Ipê Amarelo	Tabebuia alba	grande		caduca	
Ipê-da-várzea	Tabebuia chryso-tricha	médio	profunda	caduca	
Ipê Roxo	Tabebuia heptaphylla	grande		caduca	
Jaboticabeira	Eugenia trunciflora	médio		perene	
Jacarandá	Jacaranda mimosaeifolia	grande		semi-caduca	
Liquidambar	Liquidambar styfaciflua	médio		caduca	
Murta	Blepharocalyx salicifoliu	grande		semi-caduca	
Paineira	Chorisia speciosa	grande		caduca	
Palmeira Real	Roystonea oleraceae	grande		perene	
Pata de Vaca	Bauhinia forticata	médio	superficial	semi-caduca	
Pau-marfim	Balfourodendron riedelianum	grande		semi-caduca	
Perna-de-moça	Brachychiton populneus	grande		caduca	
Pitangueira	Eugenia uniflora	médio	profunda	semi-caduca	
Primavera	Brunfelsia Mutabilis ou uniflora	médio	superficial	perene	
Quaresmeira	Tibouchina selowiana	pequeno		perene	
Sete Capotes	Britoa Sellowiana	pequeno		semi-caduca	
Tarumã	Vitex megapotamica	médio	profunda	caduca	
Tipuana	Tipuana tipo	grande		semi-caduca	
Uvaia	Inga uruguensis	médio		semi-caduca	